DECRETO N° 6.954-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.828-GP/2021,** de 10 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 333.685,02** (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), recebidos do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade da "Aquisição de equipamentos e Mobiliários Escolares".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1354	**Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares – Conv. 232/PGE-2022**	
F/XXX – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	333.685,02
D. R.	0.1.571.0000	
TOTAL		**333.685,02**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
10/05/22 a 13/05/22
Assinatura Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto N°6.[illegible]